

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº2.485, DE 20 DE MAIO DE 1.999.**

**ALTERA A LEI N.º 2.311, DE 03 DE MARÇO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao artigo 15 (quinze) da Lei n.º 2.311, de 03 de março de 1.997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Lavras, o inciso de numero "X" (dez), com o seguinte teor:

**X - executar o Plano de Integração das Creches do Município, ou daquelas a cargo deste por convênio, ao Sistema Municipal de Ensino.**

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Parágrafo único do mesmo dispositivo legal referido no artigo anterior, a alínea "e" com o seguinte teor:

**e - creches municipais ou aquelas cujo funcionamento, manutenção e/ou instalação sejam de responsabilidade do Município em decorrência de convênio.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de maio de 1.999.

**Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
PUBLIQUE-SE 10 (DZ) DE JUNHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

*Ricardo Menicucci*  
Assessor de Comunicação Social  
20/05/99